

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2024-DIVERSAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE/SRP-007/2024-DIVERSAS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro, Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 68, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.219/0001-32, neste ato, representada pela senhora **EDILEUZA NACIMENTO CRUZ ANJOS**, Secretária de Obras e Infraestrutura, inscrita no CPF sob o nº. **880.660.104-00** e portadora da cédula de identidade nº. **4889407**, expedida pela SDS/PE, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, representada pela senhora **MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº. **830.457.754-20** e portadora da cédula de identidade nº. **0000004369598**, expedida pela SDS/PE, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA**, representada pela senhora **JULIA NATERCIÁ ALVES DE OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº. **1132945**, expedida pela SDS/DE/C/RO, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA**, e pela representada pela senhora **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, Secretaria Municipal Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº. **087.009.624-90** e portadora da cédula de identidade nº. **0000007908819**, expedida pela SDS/PE, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA**, com sede à Rua Professor Manoel Joaquim Leite, nº. 28, Centro, Cedro, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **36.266.453/0001-01**, neste ato, representado pela Senhora **LAYS CRISTINA DOS ANJOS LEITE CASSIMIRO**, (Titular), inscrita no CPF sob o nº. **090.557.724-88** e portadora da cédula de identidade nº. **12070475**, expedida pela SDS/PE, daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE/SRP-007/2024-DIVERSAS**, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretivas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES** 1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos participantes, na forma do inciso VII do art. 2º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, o qual será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme competências estabelecidas pelo art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2 - Serão participantes da compra centralizada, na forma do inciso VII do art. 2º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, os seguintes órgãos:

1.2.1 - Secretaria de Obras e Infraestrutura;

1.2.2 - Secretaria Municipal de Saúde;

1.2.3 - Secretaria de Assistência Social e

1.2.4 - Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

**2 - DO OBJETO**

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção em geral, para atender as necessidades dos diversos órgãos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS**

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

**GRUPO DE ITENS 001 - (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID			Quantidade por Secretaria			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	valor por Secretaria	QUANT. TOTAL	SECOINF	SESA	SEASC	SEDUC	SEUSC	VALOR TOTAL	MARAÇA
		UN	20	20	UN	20	20					UN	20	10	10	10	10	
1	ACESSÓRIOS BANHEIRO, MATERIAL METAL CROMADO, COMPONENTES PORTA A PAPEL / SABONETEIRA/2 PORTA TOALHA/CABIDE	UN	20	20	13	73	105,70	2.114,00	2.114,00	1.374,10	7.716,10	REAL						
2	ADESIVO ACRÍLICO COLA DE CONTATO 195G /230ML	UN	20	10	15	55	31,00	620,00	310,00	465,00	1.705,00	HENKEL						
3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGADA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS DE LITRO	UN	30			30	21,28	638,40	0,00	0,00	638,40	SIKAI						
4	Aguarras 0,9 Litros	UN	100			100	41,12	4.112,00	0,00	0,00	4.112,00	FARBEN						
5	ARAME FARPADE GALVANIZADO 18 BWG (1,65 MM) CLASSE 250, ROLO COM 250 METROS	UN	10		10	443,00	4.430,00	0,00	0,00	4.430,00	4.430,00	FORTTE						
6	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	30	20	10	80	32,12	963,60	642,40	642,40	321,20	2.569,60	VONDER					

7	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	30	20	20	10	80	27,75	832,50	555,00	277,50	2,220,00	DIMAX
8	AREIA MEDIA LAVADA,	M3	60	50	60	220	161,23	9,673,80	8,061,50	9,673,80	35,470,60	TRANSLOC	
9	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I (PACOTE DE 20KG)	UN	20		20	22,95	450,00	0,00	0,00	0,00	459,00	QUARIZOLIT	
10	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II (PACOTE DE 20KG)	UN	80	60	80	280	38,75	3,300,00	2,325,00	3,300,00	10,850,00	QUARIZOLIT	
11	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-III (PACOTE DE 20KG)	UN	30	40	30	140	57,75	1,732,50	2,310,00	2,310,00	8,095,00	QUARIZOLIT	
12	ASSENTO VASO SANITARIO, MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO	UN	30	30	50	140	54,28	1,628,40	1,628,40	2,744,00	7,599,20	GRANPLAST	
13	BALDE PEDREIRO METAL 10 LITROS - Produzido com chapa de Aço Sae 1010, alça em aço 1045 de 4,2 mm"	UN	10		10	34,60	346,00	0,00	0,00	0,00	346,00	FORTE	
14	Balde plastico 20 litros (alça de ferro)	UN	10		10	35,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	ATLAS	
15	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 37 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM	UN	5		5	11,87	59,35	0,00	0,00	0,00	59,35	ATLAS	
16	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	20.000	10000	2000	42000	1,15	23.000,00	11.500,00	2.300,00	48.300,00	ARGILA FORTE	
17	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMAÑHO BRITA 0	M3	14	28	14	84	234,80	3,287,20	6,574,40	3,287,20	19,723,20	FEITOSA	
18	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMAÑHO BRITA 1	M3	14	28	14	84	234,80	6,574,40	6,574,40	19,723,20	FEITOSA		
19	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMAÑHO BRITA 2	M3	6	14	6	40	234,80	1,408,80	3,287,20	1,408,80	9,392,00	FEITOSA	
20	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UN	5		5	14,45	72,25	0,00	0,00	0,00	72,25	VONDER	
21	BROCA P/ CONCRETO 12MM	UN	5		5	24,03	120,15	0,00	0,00	0,00	120,15	VONDER	
22	BROCA P/ CONCRETO 5MM	UN	5		5	7,03	35,15	0,00	0,00	0,00	35,15	VONDER	
23	BROCA P/ CONCRETO 6MM	UN	5		5	7,78	38,90	0,00	0,00	0,00	38,90	VONDER	
24	BROCA P/ CONCRETO 8MM	UN	5		5	10,18	50,90	0,00	0,00	0,00	50,90	VONDER	
25	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DIÂMETRO 3,5 MM, TAMAÑHO MÉDIO	UN	5		5	6,87	34,35	0,00	0,00	0,00	34,35	VONDER	
26	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3,16 POL, TAMAÑHO MÉDIO BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5 MM, TAMAÑHO MÉDIO, TIPO HASTE CILINDRICA	UN	5		5	10,72	53,60	0,00	0,00	0,00	53,60	VONDER	
27	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 8 MM, TAMAÑHO MÉDIO, TIPO HASTE CILINDRICA	UN	5		5	14,20	71,00	0,00	0,00	0,00	71,00	VONDER	
28	BUCHA DE NYLON SEMABA S10	UN	500	1000	500	3000	0,42	210,00	420,00	420,00	1.260,00	USAF	
29	BUCHA DE NYLON SEMABA S5	UN	500	1000	500	3000	0,22	110,00	220,00	220,00	110,00	USAF	
30	BUCHA DE NYLON SEMABA S6	UN	500	1000	500	3000	0,53	265,00	530,00	530,00	1.590,00	USAF	
31	BUCHA DE NYLON SEMABA S8	UN	500	1000	500	3000	0,37	185,00	370,00	370,00	1.110,00	USAF	
32	CADEADO 20MM	UN	20	40	20	120	19,12	38,40	764,80	382,40	2,294,40	3F	
33	CADEADO 35MM	UN	20	30	20	100	31,87	637,40	956,10	956,10	3,187,00	3F	
34	CADEADO 40MM	UN	20	25	20	90	38,95	739,00	973,75	973,75	3,505,50	3F	
35	CADEADO 50MM	UN	20	15	20	70	56,90	1.138,00	833,50	833,50	1.138,00	PADO	
36	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5 X 5 CM (2X2) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MT	500	2000	500	5000	5,95	2,975,00	11,900,00	11,900,00	2,975,00	MISTA	
37	CAL ADITIVADO P/ PINTURA SACO C/05 KG.	SC	50		50	13,00	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	HIDRACOR	
38	CAMARA DE AR 3,25 X 8 P/ CARRO DE MAO.	UN	20		20	25,60	512,00	0,00	0,00	0,00	512,00	COLSON	
39	CHAPA DE MADEIRA COMPESA NAVAL (COM COLA FENÓLICA), E = 10 MM, DE * 10 X 2,0* M	SC	400	130	100	760	48,57	19,428,00	6,314,10	6,314,10	36,913,20	PARICA	
40	CIMENTO PORTLAND, TIPO CP II-32, Saco 50Kg	UN	5		5	38,57	19,285	0,00	0,00	0,00	192,85	ATLAS	
42	COLHER DE PEDREIRO CANTO ARREDONDADO 8POL	UN	5		5	37,40	187,00	0,00	0,00	0,00	187,00	ATLAS	
43	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8POL	UN	5		2	223,33	446,66	0,00	0,00	0,00	446,66	BOSCH	
44	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, COMPONENTES 10 PEÇAS DE 3,45, 6,78, 9,10, 11 E 12 MM	CX	2		200	3,22	644,00	0,00	0,00	0,00	644,00	PRATIC	
45	Corda Multifilamento Trançada, Material da corda: Polipropileno - PP, Diâmetro da corda: 10 mm	MT	200		200	3,10	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00	PRATIC	
46	Corda Multifilamento Trançada, Material da corda: Polipropileno - PP, Diâmetro da corda: 8 mm	MT	100		100	3,90	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00	PRATIC	
47	Corda trançada de poliamida 12mm constituída em trançado triplô e alma central, Material: poliamida, Diâmetro: 12mm. Carga para ruptura: 20kN = 2.058 (kg)	KG	5	2	2	11	45,33	226,65	90,66	90,66	498,63	PRATIC	
48	CORRENTE I/4	KG	5	2	2	11	47,50	237,50	95,00	95,00	522,50	PRATIC	
49	CORRENTE 3/8	KG	5	2	2	2	11	56,67	283,35	113,34	113,34	623,37	
50	CORRENTE 5/16	KG	5	2	2	2	11	51,17	315,10	0,00	0,00	315,10	
51	DESENGRAPHANTE SPRAY 300ML/200G	UN	30		30	24,08	240,80	0,00	0,00	0,00	240,80	CHEMICOLOR	
52	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 110 MM, FURÔ DE 20 MM	UN	10		10	20,33	203,30	0,00	0,00	0,00	203,30	954	
53	DISCO DE CORTE P/ CERÂMICA	UN	10		10	28,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	THOMPSON	
54	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	UN	10		10	21,33	213,30	0,00	0,00	0,00	213,30	DIMAX	
55	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1,8 X 3/4 (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	12		12	133,00	1,596,00	0,00	0,00	0,00	1,596,00	ISERO	
56	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROS EM GERAL, COM TRÊS TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	5		5	70,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	STARFER	
57	DOBRAĐICA EM AÇO/FERRO 3,2X1/2, E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCARO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	30	30	30	23,67	710,10	710,10	710,10	710,10	2,840,40	SILVANA	
58	DOBRAĐICA PORTA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, ALTURA 74 MM, LARGURA 64 MM, ESPESSURA 1,90 MM, QUANTIDADE DE PARAFUSOS 6 UN	UN	30	30	30	120	9,75	292,50	292,50	292,50	1.170,00	METALVI	
59	DOBRAĐICA TIPO VALE VITEM AÇO/FERRO, TAMAÑO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UN	12		12	133,00	1,596,00	0,00	0,00	0,00	1,596,00	ISERO	
60	Engraxadeira Bomba de graxa manual de capacidade de 100 grama, com bicos rígido e flexivel, ideal para lubrificação de máquinas e equipamentos.	400	UN	5	5	70,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	STARFER	
61	Engraxadeira Manual 5 Kg com Mangueira 1,30m	UN	5		5	450,00	2,250,00	0,00	0,00	0,00	2,250,00	VONDER	
62	ESPATULAS DE AÇO 10CM	UN	10		10	12,50	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	ATLAS	
63	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MÉDIO E EXTRA SACO DE 150G	UN	10	30	10	8,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	WORKER	
64	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM ALUMÍNIO	UN	30	30	120	71,00	2,130,00	2,130,00	2,130,00	2,130,00	8,520,00	SOPRANO	



122	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR VERDE UNIÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RENDIMENTO 275 M2 POR DEMAÔ/LATAO 18L	UN	20	5	5	35	422,00	8.440,00	2.110,00	2.110,00	2.110,00	14.770,00	IQUINE
123	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO NEVE, PRAZO VALIDADE 24MÉS, RENDIMENTO 30 A 45 M2/GL, APlicaçãO SUPERFíCIES POROSAS, REBOCO(GESSO) CONCRETO/MADEIRA, MÉTODO APlicaçãO ROLO/PINCEL E PISTOLA, TIPO ACABAMENTO SEMIBRILHO 18L	UN	20			20	681,30	13.626,00	0,00	0,00	0,00	13.626,00	CORAL
124	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, ÁGUJA/RESINA ACRÍLICA PIGMENTOS ORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO SEMIBRILHO, COR BRANCO GELO 18L	UN	20			20	674,90	13.498,00	0,00	0,00	0,00	13.498,00	IQUINE
125	TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, SUPER LAVAVEL, COR BRANCO NEVE, LATAO 18L.	UN	30	30		60	674,90	0,00	20.247,00	20.247,00	0,00	40.494,00	IQUINE
126	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, ÁGUJA/RESINA ACRÍLICA PIGMENTOS ORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO SEMIBRILHO, COR BRANCO NEVE 18L	UN	20			20	674,90	13.498,00	0,00	0,00	0,00	13.498,00	IQUINE
127	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO 3,6L	UN	50	50	50	200	208,20	10.410,00	10.410,00	10.410,00	10.410,00	41.640,00	IQUINE
128	TRENA 10 M COM TRAVA	UN	5			5	43,70	218,50	0,00	0,00	0,00	218,50	DIMAX
129	TRENA DE FIBRA DE VIDRO ABERTA 50 M.	UN	5			5	21,17	105,85	0,00	0,00	0,00	105,85	DIMAX
130	TRINCHA/F PINTURA brocha trincheta para pintura com 19 cm.	UN	3			3	75,75	227,25	0,00	0,00	0,00	227,25	THOMPSON
131	VERGALHAO 3,8" -vergalhaio 3,8" 10,0 mm db ca-50 12 mt	UN	20			20	15,85	317,00	0,00	0,00	0,00	317,00	ATLAS
132	VERGALHAO 4,2 MM-vergalhaio 4,2 mm db ca-50 12 mt.	UN	30	30	10	100	86,60	2.598,00	2.598,00	2.598,00	2.598,00	8.560,00	ACO CEARENSE
133	VERGALHAO 5,16 MM-vergalhaio 5,16 8,0 mm db ca-50 12 mt.	UN	40	20	20	90	25,60	1.024,00	512,00	512,00	512,00	2.304,00	ACO CEARENSE
134	Verniz Tripla Proteção de chão, madeira, manta e sol, inclusive raios UV. Bom ilustramento, boa aderência a secagem rápida. Indicado para proteção de superfícies de madeira em ambientes externos. Embalagem: Rendimento (m2 /demaão): Galão (3,6 L); até 120 m2. (Cor a combinar)	UN	40	40	10	130	64,50	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	8.385,00	SPARLACK
135		UN	30	5	5	45	186,50	5.595,00	932,50	932,50	932,50	8.392,50	
								273,658,74	224.420,15	224.420,15	224.420,15	117.308,32	839.807,36

GRUPO DE ITENS 02 - (MATERIAL DE ELÉTRICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	Quantidade por Secretaria SECOINF	SESA	SEASC	SEDUC	SEASAC	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cabo Flexivel 1,5mm <sup>2</sup> (Cor Azul) CONDUTOR: Fios de Cobre, témpera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> . Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLACÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROLO	15	10	10	45	84,94	1.274,10	849,40
2	Cabo Flexivel 1,5mm <sup>2</sup> (Cor Preto) CONDUTOR: Fios de Cobre, témpera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> . Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLACÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROLO	15	10	10	45	85,00	1.275,00	850,00
3	Cabo Flexivel 1,5mm <sup>2</sup> (Cor Vermelho) CONDUTOR: Fios de Cobre, témpera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> . Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLACÃO: Composito termoplástico ROLO polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROLO	15	10	10	45	85,00	1.275,00	850,00
4	Cabo Flexivel 2,5mm <sup>2</sup> (Cor Azul) CONDUTOR: Fios de Cobre, témpera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> . Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLACÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROLO	15	15	15	60	135,00	2.025,00	2.025,00

(PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO

5	Cabo Flexível 2,5mm (Cor Preto) CONDUTOR: Fios de Cobre, temperatura mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (Extra flexível) atendendo à norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLACIÓN: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROL0	15	15	15	15	60	135,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	8.100,00	SIL
6	Cabo Flexível 2,5mm (Cor Verde) CONDUTOR: Fios de Cobre, temperatura mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (Extra flexível) atendendo à norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLACIÓN: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROL0	15	15	15	15	60	135,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	8.100,00	SIL
7	Cabo Flexível 2,5mm (Cor Vermelho) CONDUTOR: Fios de Cobre, temperatura mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (Extra flexível) atendendo à norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLACIÓN: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROL0	15	15	15	15	60	225,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	13.500,00	SIL
8	Cabo Flexível 4mm (Cor Azul) CONDUTOR: Fios de Cobre, temperatura mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (Extra flexível) atendendo à norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLACIÓN: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROL0	5	10	10	5	30	250,00	1.250,00	2.500,00	1.250,00	7.500,00	SIL
9	Cabo Flexível 4mm (Cor Azul) CONDUTOR: Fios de Cobre, temperatura mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (Extra flexível) atendendo à norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLACIÓN: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROL0	5	10	10	5	30	250,38	1.251,90	2.503,80	1.251,90	7.511,40	SIL
10	Cabo Flexível 4mm (Cor Vermelho) CONDUTOR: Fios de Cobre, temperatura mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (Extra flexível) atendendo à norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLACIÓN: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROL0	5	10	10	5	30	250,00	1.250,00	2.500,00	1.250,00	7.500,00	SIL

11	Cabo Flexível 6mm (Cor Azul) CONDUTOR: Fios de Cobre, temperatura mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (Extra flexível) atendendo à norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLACIÓN: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROL0	2	6	6	2	16	300,00	600,00	1.800,00	1.800,00	600,00	4.800,00	SIL
12	Cabo Flexível 6mm (Cor Verde) CONDUTOR: Fios de Cobre, temperatura mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (Extra flexível) atendendo à norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLACIÓN: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROL0	2	6	6	2	16	300,00	600,00	1.800,00	1.800,00	600,00	4.800,00	SIL
13	Cabo Flexível 6mm (Cor Vermelho) CONDUTOR: Fios de Cobre, temperatura mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (Extra flexível) atendendo à norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLACIÓN: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROL0	2	6	6	2	16	300,00	600,00	1.800,00	1.800,00	600,00	4.800,00	SIL
14	Cabo Flexível 6mm (Cor Vermelho) CONDUTOR: Fios de Cobre, temperatura mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm <sup>2</sup> e classe 5 a partir da seção 10mm <sup>2</sup> (Extra flexível) atendendo à norma ABNT NM 280. Tensão Nominal: 450/750V. Temperatura Máxima de 70°C. ISOLACIÓN: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Bobinas de 100 metros cada. Com selo de registro do INMETRO	ROL0	2	6	6	2	16	300,00	600,00	1.800,00	1.800,00	600,00	4.800,00	SIL
15	Caixa c/ 2 Tomadas 2P+T 10A, Sistema X Caixa Sobrepor Externo UND	UND	20	20	50	140		15,00	750,00	300,00	300,00	750,00	2.100,00	ILUMI
16	Caixa De Inspeção Aterramento Conica Pvc Com Tampa UND	UND	20	20	60		20	20	400,00	400,00	400,00	0,00	1.200,00	ILUMI
17	Caixa Tomadas SIMPLIX 2P+T 10A, Sistema X Caixa Sobrepor Externo UND	UND	20	10	20	40		7,05	141,00	0,00	0,00	141,00	282,00	ROMA
18	CAÑELAS COM FLA ADESIVA 20X100mm UND	UND	100	200	100	60	11	114,00	228,00	114,00	114,00	228,00	684,00	ILUMI
19	CENTRO DE DISTRIBUICAO PLÁSTICO PARA 15 OU 16 DISJUNTORES COM UND	UND	4	6	6	4	20	282,50	1.130,00	1.695,00	1.695,00	1.130,00	5.650,00	TIGRE
20	BARRAMENTO CONECTORES PARA HASTE DE ATERRAMENTO UND	UND	20	20	20	80		3,50	70,00	70,00	70,00	70,00	280,00	LETEL
21	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES E TOMADA 2P+T 10A, Placa 4X2, UND LINHA MODULAR	UND	15	30	50	125	18,00	270,00	540,00	900,00	900,00	275,00	2.250,00	ILUMI

22	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 10A, Placa 4X2, LINHA UND	UND	30	40	40	40	150	13,00	390,00	520,00	520,00	520,00	1.950,00	ILUMI
23	Disjuntor Din Monopolar Curva C 10A	UND	10	10	10	10	40	9,50	95,00	95,00	95,00	95,00	380,00	SOPRANO
24	Disjuntor Din Monopolar Curva C 16A	UND	10	10	10	10	40	9,50	95,00	95,00	95,00	95,00	380,00	SOPRANO
25	Disjuntor Din Monopolar Curva C 20A	UND	25	25	25	25	100	9,50	237,50	237,50	237,50	237,50	950,00	SOPRANO
26	Disjuntor Din Monopolar Curva C 32A	UND	25	25	25	25	100	11,00	275,00	275,00	275,00	275,00	1.100,00	SOPRANO

27	Disjuntor Din Monopolar Curva C 40A	UND	20	20	20	20	80	15,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00	SOPRANO
28	Disjuntor Din Tripolar Curva C 63A	UND	3	3	3	3	12	90,00	270,00	270,00	270,00	1.080,00	SOPRANO
29	Disjuntor Din Tripolar Din Curva C 40A	UND	5	5	5	5	20	65,00	325,00	325,00	325,00	1.300,00	SOPRANO
30	FITA ISOLANTE 18 mm x 20 metros	UND	80	100	100	50	330	8,00	640,00	800,00	400,00	2.640,00	FOXFLUX
31	FITA ISOLANTE AUTOFLUXO - 19 mm x 5 m	UND	30	20	20	10	80	19,00	570,00	380,00	380,00	1.520,00	FOXFLUX
32	Fixa fio 6mm,, Pacote com 20 unidades	PACOTE	20	20	20	20	80	10,31	206,20	206,20	206,20	824,80	DIMAX
33	HASTE DE ATERRAMENTO 1,5 M	UND	20	20	20	20	80	30,48	609,60	609,60	609,60	2.338,40	JLOBATO
34	INTERRUPTOR DUPLO, Placa 4X2, LINHA MODULAR	UND	30	20	20	30	100	8,00	240,00	160,00	160,00	800,00	ILUMI
35	INTERRUPTOR MEIO CORDAO SIMPLES (PIRA) 6A 250V - BRANCO	UND	10	10	10	40	8,01	80,10	80,10	80,10	80,10	320,40	ILUMI
36	INTERRUPTOR SIMPLES, Placa 4X2, LINHA MODULAR	UND	20	10	10	50	9,31	186,20	93,10	93,10	93,10	465,50	ILUMI

37	INTERRUPTOR TRIPLO, Placa 4X2, LINHA MODULAR	UND	15	10	15	50	18,56	278,40	185,60	185,60	278,40	928,00	ILUMI
38	Lâmpada LED Bulbo, 15W, Luz branca	UND	200	100	100	500	8,00	1.600,00	800,00	800,00	800,00	4.000,00	TASCHIBRA
39	Lâmpada LED Bulbo, 20W, Luz branca	UND	100	150	150	550	7,40	740,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	4.076,00	TASCHIBRA
40	Lâmpada LED Bulbo, 30W, Luz branca	UND	100	200	200	700	11,20	1.120,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	7.840,00	TASCHIBRA
41	Lâmpada LED Bulbo, 50W, Luz branca	UND	100	100	100	400	19,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	7.600,00	TASCHIBRA
42	Painel Plafon LED 12W de Embutir	UND	10	10	10	40	22,01	220,10	220,10	220,10	220,10	880,40	TASCHIBRA
43	Painel Plafon LED 12W de Sobrepor	UND	10	10	10	40	28,00	280,00	280,00	280,00	280,00	1.120,00	TASCHIBRA
44	Painel Plafon LED 18W de Embutir	UND	10	20	20	10	60	14,00	280,00	280,00	280,00	840,00	TASCHIBRA
45	Painel Plafon LED 18W de Sobrepor	UND	10	20	20	10	60	15,75	315,00	315,00	315,00	945,00	TASCHIBRA
46	Painel Plafon LED 24W de Embutir	UND	10	30	30	10	80	12,00	360,00	360,00	360,00	960,00	TASCHIBRA
47	Painel Plafon LED 24W de Sobrepor	UND	10	30	30	10	80	14,00	420,00	420,00	420,00	1.120,00	TASCHIBRA
48	Plafon Branco, 100W, com bocal de porcelana.	UND	15	100	100	315	5,50	82,50	550,00	550,00	550,00	1.732,50	ILUMI
49	Plug Fêmea Com Prenda Cabo 2p+t 10A	UND	20	20	20	80	6,65	133,00	133,00	133,00	133,00	532,00	ILUMI
50	Plug Fêmea Com Prenda Cabo 2p+t 20A	UND	10	10	10	40	8,31	83,10	83,10	83,10	83,10	332,40	ILUMI
51	PLUG MACHO 2P 10A	UND	30	30	30	120	6,31	189,30	189,30	189,30	189,30	189,30	189,30

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	Quantidade por Secretaria	SECOINF	SESA	SEASC	SEDUC	Valor por Secretaria	VALOR TOTAL	MARCA
1	Adesivo plástico (cola p/cano) c/ 75 gr	UND.	60	10	10	10	90	424,80	70,80	70,80
2	ADESIVO PVC FRASCO 175GR cola de cano pvc frasco com pincel 175g (cola pvc).	UND.	30	5	5	5	45	16,00	480,00	80,00
3	Anel de vedação	UND.	40	20	20	100	8,50	340,00	170,00	170,00
4	Bacia sanitária branca (adulto)	UND.	20	20	15	75	209,00	4,180,00	4,180,00	PULVITEC
5	Caixa d'água 1.000 L de Polietileno	UND.	5	5	2	17	486,65	2.433,25	2.433,25	CELINE
6	Caixa d'água 2.000 L de Polietileno	UND.	3	3	1	7	1,30	0,00	0,00	FORTLEV
7	Caixa d'água 500 L de Polietileno	UND.	4	3	1	11	310,00	1.240,00	310,00	FORTLEV
8	Caixa de descarga, acoplada.	UND.	20	30	30	20	100	4.409,20	6.613,80	6.613,80
9	Caixa descarga simples	UND.	30	15	15	25	85	40,01	1.200,30	600,15
10	Cano em PVC, tubo esgotado 100mm x 06 mts	VARA	100	20	20	10	150	80,00	8.000,00	1.600,00
11	Cano em PVC, Tubo esgotado 150mm x 06 mts	VARA	150				150	243,31	36.496,50	0,00

### GRUPO DE ITENS 03 - (MATERIAL DE HIDRÁULICO)

12	Cano em PVC, Tubo esgoto 200mm x 06 mts	VARA	150		150	490,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00	KRONA
13	Cano em PVC, tubo esgoto 40mm x 06 mts	VARA	30	10	10	60	43,48	1.304,40	434,80	434,80	KRONA
14	Cano em PVC, tubo esgoto 50mm x 06 mts	VARA	30	30	10	100	55,00	1.650,00	1.650,00	550,00	KRONA
15	Cano em PVC, tubo esgoto 75mm x 06 mts	VARA	30			30	82,56	2.476,80	0,00	0,00	KRONA
16	Cano pvc soldável 20mm vara com 06 nits	VARA	70	20	20	130	1.526,70	436,20	436,20	2.835,30	KRONA
17	Cano pvc soldável 25mm vara com 06 mts	VARA	70	40	20	170	24,81	1.736,70	992,40	992,40	KRONA
18	Cano pvc soldável 32mm vara com 06 mts	VARA	30	10	5	55	53,70	1.611,00	537,00	537,00	KRONA
19	Cano pvc soldável 40mm vara com 06 mts	VARA	30	35	35	105	75,00	2.250,00	2.625,00	2.625,00	KRONA
20	Cano pvc soldável 50mm vara com 06 mts	VARA	30	25	25	85	87,93	2.637,90	2.198,25	439,65	KRONA
21	Cano pvc soldável 60mm vara com 06 mts	VARA	30	20	5	75	163,50	4.905,00	3.270,00	12.262,50	KRONA

22	Curva em esg de 100	UNID.	100	10	10	130	38,28	3.828,00	382,80	382,80	KRONA
23	Curva em esg de 40	UNID.	30	10	10	60	6,28	188,40	62,80	62,80	KRONA
24	Curva em esg de 50	UNID.	30	10	10	60	13,20	396,00	132,00	132,00	KRONA
25	Curva em esg de 75	UNID.	30			30	29,14	874,20	0,00	0,00	KRONA
26	DUCHA HIGIÉNICA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 1,20 M, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO CROMADO	UNID.	10			10	120,00	1.200,00	0,00	0,00	REAL
27	Engate de PVC Flexivel Universal 40 cm 1/2" Branco	UNID.	30			30	5,48	164,40	0,00	0,00	KRONA
28	Engate de PVC Flexivel Universal 50 cm 1/2" Branco	UNID.	50			50	6,40	320,00	0,00	0,00	KRONA
29	Engate de PVC Flexivel Universal 60 cm 1/2" Branco	UNID.	30			30	7,90	237,00	0,00	0,00	KRONA
30	Fita ved a roca, 12mm x 25m	UNID.	70	10	10	100	4,03	282,10	40,30	40,30	SEAL TAPE
31	Joelho 45° ESG de 100	UNID.	50	5	5	65	50,00	2.500,00	250,00	250,00	KRONA
32	Joelho 45° ESG de 40	UNID.	40	5	5	55	3,10	124,00	15,50	15,50	KRONA
33	Joelho 45° ESG de 50	UNID.	30	30	30	120	4,86	145,80	145,80	583,20	KRONA
34	Joelho 45° ESG de 75	UNID.	20			20	9,81	196,20	0,00	0,00	KRONA
35	Joelho 90° ESG de 100	UNID.	100	10	10	130	6,48	648,00	64,80	64,80	KRONA

36	Joelho 90° ESG de 40	UNID.	60	5	5	75	2,06	123,60	10,30	10,30	KRONA
37	Joelho 90° ESG de 50	UNID.	70	5	5	85	2,73	191,10	13,65	13,65	KRONA
38	Joelho 90° ESG de 75	UNID.	70			70	6,48	453,60	0,00	0,00	KRONA
39	Joelho 90° pvc soldável 20mm	UNID.	150	25	25	225	0,96	144,00	24,00	24,00	KRONA
40	Joelho 90° pvc soldável 25mm	UNID.	70	25	25	145	1,30	91,00	32,50	32,50	KRONA
41	Joelhos 90° soldável com rosca de 20mm	UNID.	70	25	25	145	1,76	133,20	44,00	44,00	KRONA
42	Joelhos 90° soldável com rosca de 25mm	UNID.	70	25	25	145	3,30	231,00	82,50	82,50	KRONA
43	Lavatório pequeno plástico	UNID.	30			15	20,31	609,30	0,00	0,00	HERC
44	Lava pvc sold. 50	UNID.	80	10	10	110	5,41	432,80	54,10	54,10	KRONA
45	Lava soldável com rosca em PVC de 20mm	UNID.	50	30	30	140	1,81	90,50	54,30	54,30	KRONA
46	Lava soldável com rosca em PVC de 25mm	UNID.	50	30	30	160	2,16	108,00	64,80	64,80	KRONA
47	Lava soldável em PVC de 20mm	UNID.	150	20	20	210	0,98	147,00	19,60	19,60	KRONA
48	Lava soldável em PVC de 25mm	UNID.	150	20	20	210	1,37	205,50	27,40	27,40	KRONA
49	Mangueira com 30mts	UNID.	10			10	152,65	1.526,50	0,00	0,00	PIRELINOR

50	Registro pvc sold. 1/2	UNID.	10	10	10	40	6,56	65,60	65,60	65,60	KRONA
51	Registro pvc sold. 25mm	UNID.	10	10	30	7,25	72,50	72,50	0,00	217,50	KRONA
52	Registro pvc sold. 40mm	UNID.	5	5	15	21,56	107,80	107,80	0,00	323,40	KRONA
53	Registro pvc sold. 50mm	UNID.	5	5	15	28,75	143,75	143,75	0,00	431,25	KRONA
54	Sifão Sanfonado Tubo Estensivo Duplo Universal	UNID.	50	30	110	13,75	687,50	412,50	0,00	1.512,50	SOCEL
55	Sifão Sanfonado Universal Simples Ajustável Polipropileno 1" 1,14" UNID. e 1,17"	UNID.	100	50	200	12,00	1.200,00	600,00	0,00	2.400,00	KRONA
56	T 1/2 pvc sold. Liso	UNID.	150	10	170	1,16	174,00	11,60	11,60	197,20	KRONA
57	T 20 x1 1/2 L/R	UNID.	70	10	90	3,73	261,10	37,30	37,30	335,70	KRONA
58	T de esgoto 100	UNID.	70	5	80	11,81	826,70	59,05	59,05	944,80	KRONA
59	T de esgoto 40	UNID.	40	5	50	4,08	163,20	20,40	20,40	204,00	KRONA
60	T soldável com rosca em PVC de 20mm	UNID.	70	10	90	3,81	266,70	38,10	38,10	342,90	KRONA
61	T soldável com rosca em PVC de 25mm	UNID.	70	10	90	4,31	301,70	43,10	43,10	387,90	KRONA
62	T soldável em PVC de 20mm	UNID.	150	10	170	1,11	166,50	11,10	11,10	188,70	KRONA
63	T soldável em PVC de 25mm	UNID.	150	10	170	1,43	214,50	14,30	14,30	243,10	KRONA
64	Torneira Boia de Plástico modelo UNID.	UNID.	10	10	30	103,31	1.033,10	1.033,10	0,00	3.099,30	TIGRE

DA INTENÇÃO DE RECOLHIMENTO DE BBECOS

**DA ENTREGA DE RECURSOS** - Considerando que o órgão gerenciador da ata de registro de preços será o único contratante, a realização de procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação foi dispensada, conforme discricionariedade validada

卷之三

**- DO REGISTRO DE PREÇOS**  
1.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em

anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

3.3. Não haveria a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas “a” à “d” do

Art. 14.133, de 01/07/2001.

- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.  
- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

brigar-se nos limites dela.  
12. <sup>será</sup> incluído no ato, na forma do anexo, o recinto.

1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços, seja incluído na ata, na forma de anexo, o respectivo.

serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

1.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de res-

ipóteses:  
4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou  
4.2. quando houver o non cumprimento dos termos do edital.

**DA VICÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE RECOES**

- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da ata de registo de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os

...1.1. Fornecimento regular dos produtos;

1.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

1.1.2. Manutenção do interesse no Administração nos condições de etc.

8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

#### **9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

#### **10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou encargos legais ou encargos legais ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

#### **11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao gerenciador requerer ao fornecedor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilita de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto n° 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 01/04/2021.

#### **12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto n° 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n° 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

#### **13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA**

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### 14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

#### 15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e  
15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderiram à ata de registro de preços.

#### 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

#### 18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

#### 19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE/SRP-007/2024-DIVERSAS, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus temos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o fuso da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**EDIFÍCIO NACIONAMENTO CRUZ ANJOS**

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Órgão Gerenciador Da Ata

**MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA**

Secretário Municipal de Educação

Órgão Participante Da Ata

**LILIA NATERZA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Órgão Participante Da Ata

**LAYS CRISTINA DOS ANJOS LEITE CASSIMIRO**

(Titular)

Lays Cristina Dos Anjos Leite Cassimiro

CNPJ: 36.266.453/0001-01

Fornecedor Beneficiário Da Ata

Publicado por:  
João Paulo Silva  
Código Identificador:BBF2BE09

# É LEGAL PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
**81.3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com

